Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 209
Disponibilização: 31/10/2022
Publicação: 31/10/2022

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 26/2022/SEJUCEL-CODEC

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ARTESANATO NA 5ª FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO E TRABALHO MANUAL DE CACOAL 2022

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, por meio da Coordenação de Cultura, quanto ao acordo por meio do termo de Cooperação Técnica com a Secretária Municipal de Cacoal, e das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar público a realização de Seleção Pública para Concessão de Licença Eventual para trabalhar na 5ª FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO E TRABALHO MANUAL DE CACOAL 2022**,** que será realizada nos dias que compreendem de **25,26 e 27 de novembro** no **Município de Cacoal/RO.**

O presente procedimento será regido na forma das Leis Federais 2.745, 2.746 e 2.747, de 18 de maio de 2012, da Lei n. 3.678, de 27 de Novembro de 2015, que Institui o Plano Estadual de Cultura e dá outras providências em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias Ministeriais nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, além da legislação Estadual que elenca o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015, as Leis Estaduais 3.678/2015 e a Portaria 1.007-SEI de 11 de junho de 2018, e demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. **DO OBJETO**

Constitui objeto deste Edital de seleção pública de artesãos e trabalhadores manuais para exposição e comercialização dos produtos de artesanato na 55ª FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO E TRABALHO MANUAL DE CACOAL 2022**,** que será realizada nos dias que compreendem de **25,26 e 27 de novembro** no **Município de Cacoal/RO,** para 60 artesãos e trabalhadores manuais, distribuídos nas diversas categorias, durante a realização desta feria que será realizada no complexo beira rio Av. Araçatuba, Bairro Industrial.

2. **DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. Das vagas:

2.1.1. Serão distribuídas 60 vagas para artesões e trabalhadores manuais de **forma individual e gratuita** tendo cada selecionado direito a um espaço de 2,0m comprimento x 2.0m largura:

2.2. Distribuição das vagas:

2.2.1. 40 VAGAS **exclusivas para Cacoal** na seguinte distribuição:

N.	descrição	vaga
01	Artesãos com a carteira do PAB	20
02	Trabalhadores manuais	10
03	Artesãos Indígenas	10
Total geral		40

2.2.2. 20 VAGAS para **o Estado** na seguinte distribuição:

N.	descrição	vaga
01	Mestre artesão a carteira do PAB	02
	Artesãos com a carteira do PAB	08
02	Trabalhadores manuais	5
03	Artesãos Indígenas	5
Total geral		20

2.3. Caso as vagas disponibilizadas para o Município e para o Estado não seja preenchida, a Sejucel irá fazer o remanejamento das mesmas até o preenchimento total das vagas

3. **DISPOSIÇÃO DOS STAND E ESPAÇOS**

3.1. **Funcionamento e Norma**

3.1.1. O artesão e o trabalhador manual deverão manter os espaço abertos e limpos durante todo o horário de funcionamento da feira;

3.1.2. É expressamente proibido levar/consumir/comercializar bebidas com qualquer teor alcóolico;

3.1.3. Em todos os espaços, deverá haver álcool em gel à disposição do público;

3.1.4. A coordenação composta pelos organizadores SEMC/SEJUCEL reserva o direito de avaliar quanto á segurança e a qualidade dos produtos a serem comercializados, bem como equipamentos agregados aos Stands e espaços , caso haja necessidade, além de exigir a mudança ou não permitir a montagem de equipamentos inadequados;

3.1.5. É de responsabilidade do artesão selecionado a organização das peças em seu espaço.

3.2. **Data e horário**

3.2.1. Horário para a montagem do espaço será : das **07:00 ás 08:30 horas do dia 25 /11/2022**.

3.2.2. Horário de inicio da Feira: das **09 ás 22 horas do dia 25 e 27 /11/2022**.

3.2.3. Horário de desmontagem: **após as 22horas do dia 27/11/2022**

3.3. **Procedimento para carga e descarga dos produtos à serem comercializados:**

3.3.1. Deve-se respeitar a ordem de chegada;

3.4. **Segurança**

3.4.1. A segurança geral das áreas comuns de exposição são de responsabilidade da SEMC;

3.4.2. A SEMC e a SEJUCEL não se responsabilizarão por valores e objetos dentro do espaço;

3.4.3. Caso haja preferência por ter um segurança exclusivo para seu espaço, o artesão ou trabalhador manual deverá contratar profissional de segurança ou o próprio selecionado poderá realizar a segurança, e não será permitido segurança portando arma de fogo no interior da feira;

4. **DAS PARTICIPAÇÃO;**

4.1. Poderão participar da seleção:

a) **Artesãos** que estão no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;

b) **Trabalhador Manual**: cadastrado em seu município de origem, deverá apresentar a carteira ou declaração assinado pelo gestor da pasta responsável pelo artesanato do seu município ou presidente das Fundações Municipais de Cultura e deverá apresentar 01 (um) vídeo de no máximo 02(dois) minuto, produzindo seus trabalhos artesanais para comprovação da sua inscrição.

d) **Trabalhador Manual**: que possui a **Carteira Nacional fora do prazo de validade** deverá apresentar o número da antiga carteira do Sicab de trabalhador manual para comprovação de sua inscrição, além de apresentar 01 (um) vídeo de no máximo 02(dois) minuto, produzindo seus trabalhos artesanais para comprovação da sua inscrição na categoria selecionada.

4.2. Poderão participar da seleção Artesãos e o Trabalhadores Manuais:

a) Trabalhadores manuais igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

4.3. O cadastro deverá conter as documentações exigidas no **ANEXO I, II, III; Preenchimento obrigatório - sujeito a desclassificação**

4.4. A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes;

4.5. Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e nos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

4.6. Os idealizadores não se responsabilizam pela meta comercial dos credenciados.

5. **DAS VEDAÇÕES**

5.1. Não poderão participar deste credenciamento:

5.2. Artesão que não tem cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

5.3. Artesão que não apresentar a Cardeira Nacional de artesão ou a declaração do gestor publico declarando que o artesão se enquadra como trabalhador manual ;

5.3.1. Servidores dos órgãos SEMC e SEJUCEL idealizados do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);

5.3.2. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

5.3.3. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, art. 14 na forma dos incisos II, III, IV, V, VI da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

6. **DA INSCRIÇÃO**

6.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância pelos artesão, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos artesões, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

6.3. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento das inscrições e demais documentos pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da sua publicação em Diário Oficial.

6.5. Os documentos previstos neste Edital deverão ser entregues via plataforma SAP CULTURAL acompanhados com os todos **os anexos (I, II, III,)**

6.7. Somente serão aceitas inscrições enviados via Sap Cultural, sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data limite do encerramento deste Edital.

6.9. As documentações deverão ser encaminhados para http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos;, no campo Publicações: EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ARTESANATO NA 5ª FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO E TRABALHO MANUAL DE CACOAL 2022, o selecionado deverá apresentar obrigatoriamente todos os documentos solicitado por este edital e seus anexos.

6.12. Os(as) interessados(as) em participar da seleção deverão preencher e assinar todos os anexos **(I, II, III,)** deste edital, por conseguinte, deverão **ANEXAR NO SAP CULTURAL** http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos**;**

6.14. Todas as documentações deverão ser enviadas pela plataforma do SAP Cultural, não sendo aceitos envios em outras plataformas.

6.16.1. Documentação obrigatória a ser apresentada na inscrição, para **O ARTESÃO QUE POSSUI A CARTEIRA DO PAB**, sendo;

a) Ficha de inscrição (**ANEXO I**).

c) Cópia em PDF de documento oficial de identificação, RG e CPF ou CNH;

e) Cópia em PDF de comprovante de residência atual, ou declaração do titular do comprovante de residência indicando expressamente de que a pessoa reside no endereço. A comprovação deve estar atualizada e emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

g) Cópia Carteira de Artesão;

h) Apresentação do portfolio com as suas produções;

i) Certidão negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ.

k) Certidão negativa de Tributos Federais – Receita Federal.

m) Certidão negativa de Tributos Estaduais – SEFIN.

o) *Release*, currículo, meios de comunicação diversos, indicação do link das redes sociais do ARTESÃO.

p) Declarações, as mesmas deverá estar preenchida e assinada pelo artesão ou trabalhador manual - ANEXOS

6.16.2. Documentação obrigatória a ser apresentada na inscrição, para **O ARTESÃO QUE A CARTEIRA DO PAB ESTA VENCIDA E PARA O TRABALHADOR MANUAL**, sendo;

a) Ficha de inscrição (**ANEXO I**).

c) Cópia em PDF de documento oficial de identificação, RG e CPF ou CNH;

e) Cópia em PDF de comprovante de residência atual, ou declaração do titular do comprovante de residência indicando expressamente de que a pessoa reside no endereço. A comprovação deve estar atualizada e emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

g) Copia da **CARTEIRA DO PAB VENCIDA;**

i) **A** declaração que você é Trabalhador manual, onde que a mesma deverá estar assinado pelo gestor da pasta do artesanato ou responsável pelo artesanato do seu município ou presidente da Fundações Municipais de Cultura, a mesma deverá estar assinada e com carimbo.

k) Apresentação do portfolio com as suas produções;

l) Certidão negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ.

n) Certidão negativa de Tributos Federais – Receita Federal.

p) Certidão negativa de Tributos Estaduais – SEFIN.

r) *Release*, currículo, clipagem, portfólio, meios de comunicação diversos, indicação do link das redes sociais do artista ou do grupo.

s) Declarações, as mesmas deverá estar preenchida e assinada pelo artesão ou trabalhador manual - ANEXOS

6.17. **Trabalhador Manual deverá encaminhar** 01 (um) vídeo de no máximo 01 (um) minuto, produzindo seus trabalhos artesanais para comprovação da sua inscrição na categoria selecionada, o vídeo deverá ter as seguintes descrição:

I - MP4 com suporte de MP4 com gravação de máximo 2(dois) minuto, o vídeo deverá ser anexado no **SAP CULTURAL** **http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos**

6.19. Todas as documentações deverão ser enviadas pela plataforma do SAP Cultural, não serão aceitos envios em outras plataformas.

7. **DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Habilitação, devidamente constituída e Portaria pela SEJUCEL a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital composta pelos seguintes membros designados:

a) 03 servidores da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, sendo que a presidência da comissão e de responsabilidade da SEJUCEL;

b) 02 servidores da Secretária Municipal de Cultura;

7.2. Verificado a regularidade da documentação, serão **habilitados** os que cumpriram todo o exigido no edital e **inabilitados os demais**;

7.3. Após a análise da Comissão de Habilitação publicada, caso o artesão queira desistir, o mesmo deverá comunicar via oficio a SEJUCEL, que imediatamente irá convocar **o primeiro da lista reserva** e sucessivamente até o preenchimentos das vagas disponíveis;

7.4. Os resultados oriundos destes edital serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Rondônia através do endereço e na página eletrônica da SEJUCEL: http://www.rondonia.ro.gov.br/secel, em lista única contendo:

a) Nome do proponente;

b) Município;

c) e a razão da inabilitação, em caso de indeferimento;

d) Formulário próprio para recursos.

7.5. Após a publicação do resultado DIOF o edital será disponibilizado nas seguintes páginas:

I - Da Secretária Municipal de Cultura (*https://www.instagram.com/semccacoal/ou*

II - *O faceboobook: https://www.facebook.com/funccal.cacoal*

III - Via grupos de Wattsapp : wa.me/556934431287

IV - da prefeitura Municipal de cacoal: https://www.cacoal.ro.gov.br/

7.6. Caso o selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunicar formalmente a sua **desistência** para a SEJUCEL em **até 96 horas antes da realização do evento;**

7.7. **O pedido de desistência deverá ser feita somente pelo SAP Cultura** e não será aceito outro tipo de envio.

8. DA ANÁLISE DO MATERIAL E SELEÇÃO

8.1. Composição da Comissão de Seleção e Avaliação.

8.1.1. Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Avaliação, devidamente constituída e Portariados pela SEJUCEL a qual irá avaliar os proposta enviados pelos proponente que atende ao exigido nos preceitos deste Edital composta pelos seguintes membros designados:

a) 03 servidores da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, sendo que a presidência da comissão e de responsabilidade da SEJUCEL;

b) 02 servidores da Secretaria Municipal de Cultura de Cacoal;

8.2. A seleção deste certame terá como base os Parâmetros de Referência do Programa do Artesanato Brasileiro que nortearão a Comissão de Seleção e Avaliação, na qual será nomeada através de Portaria.

8.3. A Comissão de Seleção e Avaliação, estará apta a analisar as produções desde a fase de inscrição;

8.4. A avaliação da Comissão de Seleção e Avaliação terá por base os Parâmetros de Referência do Programa do Artesanato Brasileiro, conforme abaixo:

Tabela I - QUADRO DE PONTUAÇÃO		
N	**PARÂMETRO DE REFERÊNCIA**	**PONTOS**
01	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	15
02	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	10
03	Produto associado à cultura local (possuir atributos e/ou características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	15
04	Criatividade (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foram feitas repetidas vezes por outros artesãos).	10
05	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	10
06	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	15
07	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	10
08	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	05
09	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	05
10	Utilizar maquineta de cartão na comercialização dos produtos, bem como as novas ferramentas de pagamento. (Q.R Code do PIX, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, ETC.) apresentar Fotos dos itens para pontuar	05
	Total de pontos	100

8.5. Serão **desclassificados** os artesãos que apresentarem pontuações inferior a 50% mencionados no item 8.4 a tabela I - Quadro de pontuação.

8.6. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios da Comissão de Seleção e Avaliação poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

8.7. No caso da **impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação,** o candidato selecionado **será automaticamente considerado desistente** e o candidato que se classificou na

sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

8.8. Caso o número de interessados classificados **não atinja o número de oportunidades oferecidas,** a coordenação SEJUCEL/SEMC realizará convite a outro artesão e para trabalhador manual, em quantidade superior ao número de oportunidades restantes, que serão selecionados, conforme item **2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO,** distribuição de vagas, até ser atingido o quantitativo descrito neste Edital.

8.9. Em caso de empate, o que ira predominar será a maior pontuação nos quesitos do item 8.4 da tabela I - **QUADRO DE PONTUAÇÃO**:

a) Item de avaliação nº 6 - Tradição;

b) Item de avaliação nº 1 - Referência à cultura popular.

c) item de avaliação nº 3 - Produto associado à cultura local;

d) Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

e) Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial de Rondônia e na página eletrônica da SEJUCEL/SEMC:

I - https://rondonia.ro.gov.br/secel

II - Da Secretária Municipal de Cultura (*https://www.instagram.com/semccacoal/ou*

III - *O faceboobook: https://www.facebook.com/funccal.cacoal*

IV - Via grupos de Wattsapp : wa.me/556934431287

V - da prefeitura Municipal de cacoal: https://www.cacoal.ro.gov.br/

8.9.1. A lista final será publicado no Diário Oficial do Estado**,** com os nomes dos selecionados, classificação em ordem decrescente e por município;

9. **DO RECURSO**

9.1. O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo de 24 horas, estabelecido no cronograma e **ANEXAR NO SAP CULTURAL** http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos .

9.2. O recurso só será aceito somente pelo formulário ANEXO V e encaminhado exclusivamente pelo SAP CULTURAL.

10. **DA LICENÇA EVENTUAL**

10.1. A vigência da Licença Eventual é exclusiva ao período de realização deste evento.

10.2. O espaço poderá ser revogado pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

10.3. A exploração da área deverá ser feita pelo selecionado sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do espaço.

10.4. É de responsabilidade exclusiva do artesão selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração do Governo do Estado de Rondônia.

10.5. A licença poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba á Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

11. **DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO**

11.1. O período de Vigência da Seleção Pública é de *60 dias corridos***,** podendo ser prorrogado a critério do interesse público toda e qualquer data que esteja preestabelecida no edital.

12. **CONTRA PARTIDA DO ARTESÃO E TRABALHADOR MANUAL**

a) Despesas com passagens e traslados do seu município de origem até o local do evento;

b) Despesas com a hospedagem sua e do seu auxiliar, se houver;

c) Despesas com alimentação (café, almoço e jantar) sua e do seu auxiliar, se houver;

13. **DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO A EXPLORAÇÃO DO ARTESANATO.**

13.1. **São obrigações do Selecionado:**

a) A manutenção física das tendas e dos espaços destinados para o artesanato, fica a cargo da empresa a instalação ;

b) Despesas com o ponto de internet para o uso das maquinetas e celulares com tecnologia de ponta;

c) É **obrigatório** que todos, artesão e o trabalhador manual demonstrem no final de cada dia o que foi comercializado e o seu faturamento no período da feira, esses valores serão repassados através do formulário de controle de vendas padrão **ANEXO IV** fornecida pela organização.

d) Manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada, observada a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

e) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo, salvo decisão em conjunto dos Organizadores SEMC/SEJUCEL;

f) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta selecionada;

g) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus auxiliares;

h) Responder por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela SEMC/SEJUCEL

i) Obedecer os horários de reposição de mercadorias que será da 0 6:00 até as 08:30 horas;

j) Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes;)

k) Proibido a exposição de produtos não autorizados (sujeitos a apreensão do mesmo como de produtos ou objetos oriundos da fauna silvestre, nativa ou exótica, sem autorização do IBAMA, inciso III, do Artigo 29 da Lei 9605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

l) A desmontagem do espaço destinado ao artesanato só será liberados no dia 27/11/2022, a partir das 22h00, logo após a equipe da SEMC/SEJUCEL realizar a fiscalização, uma vez que se faz necessário a conferência dos objetos cedidos –tendas banheiros químicos ;

m) O artesão e o trabalhador manual terão que pegar o nada consta com a equipe da SEMC, a sua liberação esta condicionada com a apresentação do documento para a Sejucel, sem este documento a saída do mesmo não será autorizada, podendo velar uma advertência.

n) O artesão e o trabalhador manual, deverá participar obrigatoriamente da reunião preparatória para início das atividades, com a SEMC/SEJUCEL que será presencial no dia 25 de novembro 2022 às 07:30 hrs;

o) Cada artesão e o trabalhador manual deverá ter no seu espaço a maquina e o celular com a tecnologia 5G para passar cartão ou e utilizar o aplicativo bancário do PIX ou qual quer outra tecnologia . A SEMC e a SEJUCEL não se responsabiliza quando o mal funcionamento da internet móvel .

p) É de responsabilidade do artesão e do trabalhador manual acompanhar o transporte da mercadoria do caminhão que estará estacionado no local determinado pela organização da feira até o seu local indicado pela SEMC;

q) Todos os produtos artesanais, consideradas peças pequenas e medias deverá a ser transportado em caixa plástico ou de madeira de forma individual, devem estar embrulhados com plástico bolha ou em papel reciclável, para não ocorrer o risco de quebrar durante o transporte dos mesmos.

r) Todas as caixas deverão estar identificadas com o nome do artesão, ou do trabalhador manual, bem como o nome de seu município, telefone , e devidamente e lacrada;

s) As peças grandes deverão estar embrulhadas com plástico bolha, bem como identificadas com o nome do artesão ou trabalhador manual e o seu município de origem;

t) Se as peças não estiverem em conformidade com a descrição dos itens X, Y e Z, a SEJUCEL, não serão transportadas;

u) SEMC/SEJUCEL não se responsabilizará pelas peças danificadas por causa do mal acondicionamento das mesmas;

v) Não serão permitidos produtos de comercialização **industrial,** tais como: vestuários, calçados, perfumes e quaisquer outros produtos, **que não sejam do seguimento do artesanato. (podendo ser apreendido pelo órgão fiscalizador do município de Cacoal)**

w) **Não** poderão permanecer como auxiliar dos artesãos e do trabalhador manual **menores de 18 (dezoito) anos dentro do espaço estabelecido pela organização** durante a realização da Feira;

x) Não será admitido que quaisquer dos **SELECIONADOS** estacionem seus veículos na área destinada a feira;

y) Devem permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização da equipe SEMC/SEJUCEL e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, **FORNECENDO INFORMAÇÕES, PROPICIANDO ACESSO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, ATENDENDO AS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS APRESENTADAS PELA FISCALIZAÇÃO;**

z) Não será permitido que o espaço fique sem o artesão ou seu auxiliar;

aa) Será suspenso por 02 (dois) anos consecutivos na esfera Estadual e Municipal o artesãos ou o trabalhador manual que descumprir as normas estabelecidas neste instrumento de seleção.

ab) É proibido a degustação de alimentos ou consumo de produtos no espaço cedido.

ac) Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;

ad) Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc.;

13.2. As peças produzidas em consideração o tamanho do espaço, deverão estar embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos juntamente com notas fiscais ao cliente;

13.3. E de responsabilidade do artesão fornecimento da Nota Fiscal, caso o cliente solicitar a mesma;

14. **DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUCEL**

14.1. Responsável pela elaboração, publicação, curadoria do edital, em parceria com a e SEMC;

14.2. Disponibilizará o serviço de transporte (antes, durante e depois) da feira dos produtos artesanais que serão comercializados por Artesãos e Trabalhadores Manuais que foram selecionado na 5ª FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO E TRABALHO MANUAL DE CACOAL 2022 ”

14.3. Elaborar a portaria da comissão que irá realizar a curadoria em conjunto com a SEJUCEL/SEMC;

14.4. Disponibilizará a equipe de servidores pra acompanhar o artesão selecionado durante todo o período de funcionamento do evento.

14.5. Irá indicar um coordenador para fazer parte da organização conjunta com a SEMC para a realização da 5ª FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO E TRABALHO MANUAL DE CACOAL 2022

14.6. Irá realizar novos cadastro e emissão da Carteira do Artesão.

14.7. Renovação de cadastro.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

15.1. Responsável por toda a infraestrutura da feira;

15.2. Identidade visual

15.3. Divulgação em radio , tv, e redes sociais

15.4. Cerimonial.

15.5. Disponibilizará às 60 vagas para os artesão e trabalhador manual para expor

15.6. Indicar 02(dois) servidores para fazer parte da comissão que ira realizar a curadoria e organização;

15.7. Indicar um membro para fazer parte da organização conjunta com a SEJUCEL

15.8. Atrações culturais

15.9. Vigilante no espaço externo da feira

15.10. Distribuição de camisetas para os artesão, coordenação e autoridades.

15.11. disponibilização de álcool 70% para cada Artesão e Trabalhador Manual.

16. **MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONTRA A COVID NA FEIRA**

16.1. Fica a critério do artesão o uso da máscara de proteção;

16.2. Ao tossir ou espirrar, deverá cobrir nariz e a boca com lenço ou com a parte interna do cotovelo e evitar tocar as mucosas de olhos, nariz e boca;

16.3. Não compartilhar objetos de uso pessoal.

17. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão Organizadora;

17.2. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital;

17.3. A Administração Pública, poderá revogar este Edital, por razões de interesse público, devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização.

17.4. O Estado e a Secretaria municipal de cultura não garante as vendas, tampouco qualquer renda a ser auferida pelos artesão ou pelo trabalhador manual.

17.5. O lixo deve ser frequentemente coletado;

17.6. A equipe da SEJUCEL irá acompanhar o artesão e o trabalhador manual durante toda a realização do evento, realizando a fiscalização através comissão formada em conjunto com a SEMC, onde irá anotar em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.7. Esta fiscalização não irá atuar como órgãos fiscalizadores dos evento, somente no seguimento do artesanato;

17.8. Os selecionados para a feira deverão seguir os seguintes datas e horário:

a) Período para reposição de mercadoria: **25 a 27/11/2022 das 06h:00 as 07h;30m;**

b) Período para desmontagem da feira:**27/11/2022, a partir das 22h00;**

17.9. A SEMC/SEJUCEL não se responsabilizará pelos prejuízos financeiros caso o artesão e o trabalhador manual venha a ter, isentando-se a SEMC/SEJUCEL de qualquer responsabilidade.

17.10. Nenhuma indenização será devida o artesão e o trabalhador manual pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

17.11. Somente serão aceitos o credenciamento para o trabalhador manual com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

17.12. O artesão e o trabalhador manual e responsabilizará por todo o material entregue pela SEMC, se houver desvio ou danos ao selecionado deverá pagar o objeto CONFORME O VALOR DE MERCADO

17.13. As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Estado e Portal da SEMC e da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL .

I - https://rondonia.ro.gov.br/secel

II - Da Secretária Municipal de Cultura (*https://www.instagram.com/semccacoal/ou*

III - *O faceboobook: https://www.facebook.com/funccal.cacoal*

IV - Via grupos de Wattsapp : wa.me/556934431287

V - da prefeitura Municipal de cacoal: https://www.cacoal.ro.gov.br/

18. **CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO	DATAS
Data da publicação Edital de Chamamento Público Divulgação do chamamento público	31/10/2022

(mailing, site, mídias sociais etc.).	
Inscrições	31/10 a 14/11/2022
Análise dos credenciados (Comissão de Habilitação) e (Curadoria)	15 e 16/11/2022
Divulgação da lista do Resultado Parcial	17/11/2022
Recurso sobre lista de selecionados	18/11/06/2022
Resultado final	21/11/2022
Reunião preparatória para início das atividades as 07h*:30m*	25/11/2022
Período para a chegada dos produtos e montagem do estande	25/11/2022
Realização da Feira	25 a 27/11/2022
Período para desmontagem dos quiosque e dos espaços cedido ao artesanato	27/11/2022 as 22:00

19. **ANEXOS DAS INSCRIÇÕES**

ANEXOS I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS		
1. **IDENTIFICAÇÃO:**		
( ) Artesão Individual; ( ) Mestre Artesão; ( ) Associação; ( ) Cooperativa; ( ) Grupo Produtivo; ( ) Trabalhador manual		
Nome completo:		
CPF/CNPJ:	RG:	
Endereço completo:		
CEP	Cidade:	UF:
Telefone:		E-mail:
Nº da Carteira Nacional do Artesão:		
2. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO (Descreva sua produção especificando: produto – matéria prima - técnica **exemplo**: vestido – linha – bordado filé)		
3. QUAL A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL? ( ) 1 a 50 peças ( ) 51 a 100 peças ( ) Acima de 100 peças		
4. QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS? Peça com valor mínimo: R$ _____ Peça com valor máximo: R$_____		
5. O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO? ( ) Não ( ) Sim. Quais?_____		

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Já foi selecionado para alguma feira municipais? ( ) não ( ) sim. Quantas __ Qual? _____ e em que ano _____:

Já foi selecionado para alguma feira estadual? ( ) não ( ) sim. Quantas __ Qual? _____ e em que ano _____:

Já foi selecionado para alguma feira nacionais? ( ) não ( ) sim. Quantas __Qual? _____ e em que ano _____:

7. NO CASO DE SER SELECIONADO(a) PARA PARTICIPAR DA FEIRA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR O MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?

( ) Sim
( ) Não

Rondônia,_____de _____de 2022

_____

(Assinatura e/ou nome completo do selecionado)

Não esquecer de assinar esta ficha, sem assinatura ela não será aceita

ANEXO II

DECLARAÇÕES

Nome completo:		
CPF/CNPJ:	RG:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:		E-mail:
Nº da Carteira Nacional do Artesão:		

1. **DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Público Edital nº 24/2022/SEJUCEL-CODEC, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DE ACORDO

( ) SIM

( ) NÃO

2. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.

DE ACORDO

( ) SIM

( ) NÃO

3. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu autorizo do uso de imagem do(a) AUTORIZANTE (SEJUCEL/SEMC), que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente DECLARAÇÃO.

A autorização concedida nesta A DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

I - Outdoor;

II - Busdoor;

III - Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc;

IV - folder de apresentação;

V - Anúncios em revistas e jornais em geral;

VI - Home page;

VII - Cartazes;

VIII - Back-light;

IX - Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

Fica autorizada, por meio do presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente da 5ª FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO E TRABALHO MANUAL DE CACOAL 2022**,"**

Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

Fica eleito o foro de Belém para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

AUTORIZO:

( ) SIM

( ) NÃO

4. TERMO DE COMPROMISSO

Artesão Individual, Trabalhador Manual, Mestre Artesão e/ou do representante legal de Entidade Representativa inscrita

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 24/2022/SEJUCEL-CODEC - **DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ARTESANATO NA 5ª FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO E TRABALHO MANUAL DE CACOAL 2022**

Assumo também ter ciência de que:

a) As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade;

b) As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de acidente, dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística, não havendo ônus a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e a Secretária Municipal de Cultura de Cacoal, Secreta e suas vinculadas, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;

c) Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado, caso isso não ocorra a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL , e a Secretária Municipal de Cultura de Cacoal não se responsabilizará pelo transporte nem por eventuais extravios;

d) Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

DE ACORDO:

( ) SIM

( ) NÃO

Pelo presente, declaro que li o edital e que estou ciente de todas as clausulas e condições estabelecidas no mesmo, comprometendo-me a cumpri-las.

Afirmo ainda que possuo toda infraestrutura e documentação necessária para supri o objeto estabelecido neste edital.

PORTO VELHO, DE 2022

_____

ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO III

Formulário para Interposição de Recurso

PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO-PAB/RO

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.....

Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.

O resultado da seleção de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Porto Velho,.....de.....de 2022

_____

Assinatura do responsável

ANEXO IV

5° FEIRA REGIONAL DE ARTESANATOS E TRABALHOS MANUAIS DE CACOAL/2022

DATA	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADES**	**VALOR (R$)**
25/11/2022	Quantidades de peças vendidas:	Nº	
	Quantidade de peças encomendadas:	Nº	
DATA	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADES**	**VALOR (R$)**
26/11/2022	Quantidades de peças vendidas:	Nº	
	Quantidade de peças encomendadas:	Nº	
DATA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	VALOR (R$)
27/11/2022	Quantidades de peças vendidas:	Nº	
	Quantidade de peças encomendadas:	Nº	
TOTAL GERAL DE VENDA DOS 3 DIAS DE VENDAS			
PERÍODO	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADES**	VALOR (R$)
25 a 27/11/2022	Quantidades de peças vendidas:		
	Quantidade de peças encomendadas:		

ELABORADO POR:

Madma Cristiani Dias de Souza - SEJUCEL

REVISADO POR:

ROSIMEIRE DA COSTA LOBATO MISCHIATTI - Secretária Municipal de Cultura de Cacoal

ANA PAULA DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Cultura de Cacoal

CAMILA LIMA RIBEIRO

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

PEDRO HENRIQUE RABELO

Secretário Municipal de Cultura

.

Documento assinado eletronicamente por **Madma Cristiani Dias de Souza**, **Coordenador(a)**, em 31/10/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CAMILA LIMA RIBEIRO**, **Superintendente**, em 31/10/2022, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ROSIMEIRE DA COSTA LOBATO MISCHIATTI**, **Usuário Externo**, em 31/10/2022, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RABELO**, **Usuário Externo**, em 31/10/2022, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DE ALMEIDA**, **Usuário Externo**, em 31/10/2022, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0033289783** e o código CRC **CC73A13C**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0032.070125/2022-43 SEI nº 0033289783